



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

LEI N° 171/89

Sanharó, 13 de novembro de 1989

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos adicionais Suplementares, até o limite de NCZ\$ 682.500,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos Cruzados Novos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias, constantes da Lei n° 162/88 de 03 de novembro de 1988, Orçamento Municipal, que tornaram insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro, nos valores a seguir especificados:

1.1- PODER LEGISLATIVO

1.1.1- Corpo Deliberativo e Secretaria:

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 76.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 1.500,00

2.1- PODER EXECUTIVO

2.1.1- Gabinete do Prefeito

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 35.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCZ\$ 5.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2.000,00

2.1.2- Divisão de Pessoal e Serviços Gerais

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 50.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patrimoniais.....NCZ\$ 5.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCZ\$ 2.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 2.000,00

3.2.5.1- Inativos.....NCZ\$ 10.000,00

3.2.5.2- Pensionistas.....NCZ\$ 2.000,00

3.2.5.3- Salário Família.....NCZ\$ 20.000,00

3.2.8.0- Contribuição do PASEP.....NCZ\$ 10.000,00

3.1- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 20.000,00

3.2.6.1- Juros da Dívida Contratada.....NCZ\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

3.1.2- Divisão de Contabilidade

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 20.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	NCZ\$ 2.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....	NCZ\$ 3.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 2.000,00

4.1- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1- Divisão de Ensino de 1º Grau

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 140.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	NCZ\$ 5.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 2.000,00
3.2.5.4- Apoio Financeiro a Estudantes.....	NCZ\$ 30.000,00

4.1.2- Divisão de Cultura e Esporte

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 5.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 1.000,00

5.1- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR

5.1.1- Divisão de Saúde e Assistência Social

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 30.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	NCZ\$ 30.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 25.000,00

5.1.2- Divisão de Limpeza Pública

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 30.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	NCZ\$ 5.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 1.000,00

6.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACÃO

6.1.1- Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 30.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	NCZ\$ 10.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 5.000,00
4.1.1.0-16- Construção de Estradas.....	NCZ\$ 10.000,00

6.1.2- Divisão de Serviços Rodoviários

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 10.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	NCZ\$ 2.000,00

6.1.3- Divisão de Mercados, Açougue e Matadouros

3.1.1.1- Pessoal Civil.....	NCZ\$ 20.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....	NCZ\$ 2.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$ 2.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 682.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Art. 2º- Para ocorrer aos encargos financeiros, decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionadas, por ocasião do Decreto de Abertura de Créditos, conforme preceituam os artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanharó-PE, em 13 de novembro de 1989.

João Soares Sobrinho
PREFEITO